



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados representantes da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1 – Orçamento do Estado para 2022:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo VI

Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 261.º

Norma revogatória e de produção de efeitos em matéria fiscal

1 – São revogados:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) Os n.ºs 3, 5 e 6 do artigo 2.º, a alínea j) do n.º 3 do artigo 3.º, a alínea v) do artigo 5.º, os n.ºs 4, 6 e 8 do artigo 23.º, o n.º 6 do artigo 44.º e o artigo 70.º-A do Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, bem como as verbas 1.1, 2 e 4 da Tabela Geral do Imposto do Selo do Código do Imposto do Selo, na sua redação atual.

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 – As revogações ao Código do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, nos termos do n.º 1 do presente artigo, produzem efeitos a partir de 1 de julho de 2022.

Nota justificativa: Como é do conhecimento de muitas famílias portuguesas, o Imposto do Selo incide sobre a aquisição de imóveis, incluindo os para uso habitacional. Ora, o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) já tributa as transações de imóveis, sendo que a cobrança adicional de Imposto do Selo nestes casos consiste numa injusta dupla tributação que encarece desnecessariamente o preço de aquisição. Propõe-se assim, de forma a eliminar esta dupla tributação e contribuir para um alívio dos encargos na aquisição de imóveis, a eliminação da sujeição de transações imobiliárias a Imposto de Selo.

Ainda no campo da habitação, pretende-se desonerar as rendas como medida de contenção de subida das mesmas, retirando da sujeição a Imposto do Selo os contratos de arrendamento, mantendo, porém, a obrigação de comunicação dos mesmos à Autoridade Tributária.

Adicionalmente, propõe-se eliminar a incidência do Imposto do Selo sobre o uso de cheques, uma medida de simplificação administrativa tendo em conta o cada vez menor uso deste meio de pagamento.

Por último, a presente proposta pretende eliminar o agravamento em 50% das taxas aplicáveis ao crédito ao consumo, pois entende a Iniciativa Liberal que no contexto da atual conjuntura económica é crucial eliminar tributos que onerem desnecessariamente as famílias portuguesas, em particular as de menores rendimentos, que são as mais propensas a recorrer ao crédito como forma de suprir as suas necessidades de efetuar despesas de consumo.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha